

PORTARIA Nº 655 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA LEITE PARA PRIMEIRA INFÂNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUITAÍ, Sr. Eldimá Caldeira Benfica, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do art. 57, c/c inciso IX do art. 67 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros representantes do **Comitê Gestor Municipal Do Programa Leite Para Primeira Infância**, tendo como objetivo principal:

I – elaborar planos de ação locais para a execução da Ação “Alimentação Complementar na Primeira Infância”, articulados com as demais políticas públicas municipais;

II – promover a integração com as políticas de saúde da criança, de combate à desnutrição, de educação alimentar e nutricional e de fortalecimento da agricultura familiar;

III – elaborar relatórios periódicos, preferencialmente bimestrais, de execução, contendo indicadores de desempenho, cobertura e registro de perdas, encaminhando-os ao órgão responsável pela execução da ação no município e divulgando-os à população;

IV – adotar mecanismos de gestão de riscos e planos de contingência para situações de desabastecimento, perdas, emergências ou desastres naturais;

V – zelar pela transparência, eficiência, economicidade e segurança sanitária em todas as etapas de execução da Ação no âmbito local;

VI – observar que a ausência de funcionamento regular do Grupo Gestor Municipal, a não elaboração dos relatórios previstos nesta Resolução ou o descumprimento de suas atribuições poderá implicar a suspensão temporária da participação do município na Ação “Alimentação Complementar na Primeira Infância”, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei;

VII – registrar e comunicar as irregularidades, inconformidades ou indícios de descumprimento das normas técnicas, sanitárias, fiscais ou operacionais identificados pelo município, referentes aos beneficiários fornecedores ou às organizações fornecedoras, em qualquer etapa da produção, coleta, beneficiamento, transporte e entrega do leite, ao órgão gestor estadual responsável pela Ação (SEDESE ou IDENE), conforme o caso;

VIII – assegurar que o registro da ocorrência contenha, no mínimo:

- a) descrição detalhada da irregularidade, indicando data, local, volume envolvido e identificação do responsável direto;
- b) medidas corretivas adotadas pelo município, pelo beneficiário fornecedor ou pela organização fornecedora;
- c) documentação comprobatória ou registro fotográfico, quando aplicável; e
- d) identificação e assinatura do responsável técnico ou do representante legal do ente comunicante;

IX – consolidar e encaminhar as irregularidades ao órgão gestor estadual por meio do Sistema de Gestão da Ação ou de outro canal oficial determinado no Acordo de Cooperação Técnica, dentro dos prazos regulamentares, cientes de que as ocorrências registradas poderão ensejar vistorias técnicas, auditorias ou inspeções sanitárias, com vistas à verificação da conformidade e à adoção de providências corretivas.

Art. 2º- O Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família será composto por:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Jéssica Augusta Alves de Melo

Suplente: Alice Lidiane Silva Santos

SECRETARIA DE SAÚDE:

Titular: Claudia Regina Martins

Suplente: Evanilde Marçal Santos

SECRETARIA DE AGRICULTURA:

Titular: Cleuber Durval Madureira Vieira

Suplente: Baltazar Sampaio Lopes

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eldimá Caldeira Benfica
Prefeito Municipal de Jequitaiá